

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME'S E EPP'S, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S E EPP'S LOCAIS E/OU REGIONAIS E ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA

Interessado: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 616/2022, com a devida autorização expedida pelo Sr. Laerton Weber, Prefeito, exarada em 06/06/2023, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 21/06/2023, às 13h30min, na sala de licitações do Paço Municipal, localizada na sede administrativa retro mencionada, licitação na modalidade de Pregão, forma Presencial, através do Sistema de Registro de Preços, tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento de menor preço unitário, com item destinado a participação exclusiva de ME'S e EPP'S, com prioridade de contratação para ME'S e EPP'S locais e/ou regionais e itens destinados a ampla concorrência, destinada a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresas para locação de máquinas pesadas, para execução de serviços diversos, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Mercedes, conforme especificações técnicas constantes deste Edital e Anexos.

Nos termos do art. 191 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, opta-se pela contratação de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

No item destinado a participação exclusiva de ME'S e EPP'S, há prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Toledo, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015).



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

Adota-se a forma presencial em razão das características do objeto e do universo de potenciais fornecedores, que são basicamente regionais, não havendo que se falar em possível restrição a competitividade. A adoção da forma eletrônica, por sua vez, poderia frustrar a efetiva contratação.

É admitido o envio de propostas e documentação pelo correio, correndo por conta e risco do licitante a chegada da correspondência no prazo para abertura e julgamento de propostas. Neste caso, deverá ser observado o disposto no subitem 14.9 do presente instrumento.

1 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 1.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sextafeira, das 7:30h às 17:00h.
- 1.2 Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento do respectivo custo de reprodução gráfica, na forma do Decreto n.º 007/2021, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado. Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial Município Mercedes internet, endereço eletrônico de www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php.
 - 1.2.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php, bem como as publicações no Diário Oficial Eletrônico Município de Mercedes, disponível no endereco eletrônico "Diário www.mercedes.pr.gov.br, Oficial" www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes.

2 - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 2.1 A Sessão Pública do Pregão realizar-se-á no dia 21/06/2023, às 13h30min, na Sala de Licitações do Paço Municipal.
 - 2.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.
- 2.2 A recepção dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo próprio.



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

- 2.3 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se desenvolverá com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:
 - 2.3.1Credenciamento dos interessados, de seus representantes legais ou delegados;
 - 2.3.2Recebimento da Declaração de Cumprimento das Exigências contidas no Edital, **que deverá ser apresentada em separado, fora de qualquer envelope**;
 - 2.3.3Recebimento dos Envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação dos licitantes;
 - 2.3.4Análise das Propostas de Preços constante dos envelopes para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 2.3.5Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
 - 2.3.6Classificação das Propostas de Preços;
 - 2.3.7Avaliação da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
 - 2.3.8Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
 - 2.3.9Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistirem recurso(s).
 - 2.3.9.1 Na hipótese da existência de recurso, após o seu julgamento, a adjudicação será realizada pelo Prefeito.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A presente licitação reger-se-á, fundamentalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - 3.1.1 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
 - 3.1.2 Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - 3.1.3 Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;
 - 3.1.4 Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009;
 - 3.1.5 Decreto Municipal nº. 023, de 27 de março de 2007;



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

- 3.1.6 Decreto Municipal nº 162/2015, de 04 de dezembro de 2015;
- 3.1.7 Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016;
- 3.1.8 Demais disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

4 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 4.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
 - 4.1.1Anexo I Memorial Descritivo;
 - 4.1.2 Anexo II Modelo de Termo de Credenciamento;
 - 4.1.3 Anexo III Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - 4.1.4 Anexo IV Modelo de Proposta de Preços;
 - 4.1.5 Anexo V Modelo de Declaração de Disponibilidade de Profissionais e Equipamentos para Execução do Objeto;
 - 4.1.6 Anexo VI Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Visita;
 - 4.1.7 Anexo VII Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.1.8 Anexo VIII Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
 - 4.1.9 Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 4.1.10 Anexo X Minuta de Termo de Contrato.

5 - DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

- 5.1 A presente licitação tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresas para locação de máquinas pesadas, para execução de serviços diversos, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Mercedes, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I Memorial Descritivo.
 - 5.1.1 O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Presencial, terá a validade até 29 de dezembro de 2023. O objeto da presente licitação será empregado nas atividades desenvolvidas pela Secretaria interessada, observadas as características e demais



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

5.2 O preço total do objeto do presente certame é de R\$ 369.498,00 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais), conforme disposto no Anexo I – Memorial Descritivo, do presente Edital, onde verifica-se o valor unitário e total por item, conforme o critério de julgamento do presente procedimento.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.008.020.606.0007.2033 – Gestão para o Desenvolvimento Econômico da Cadeia

Produtiva Rural.

Elemento de despesa: 33390399999

Fonte de recurso: 505

02.009.015.452.0008.2038 – Gestão dos Serviços Públicos.

Elemento de despesa: 33390399999

Fonte de recurso: 511, 505

02.009.26.782.0010.2043 - Gerenciamento da Infraestrutura Rural.

Elemento de despesa: 33390399999

Fonte de recurso: 000, 505

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta licitação os interessados que:
 - 7.1.1Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 7.1.2Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
 - 7.1.3Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos; e
 - 7.1.4 Ostentem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009), mediante comprovação na forma do subitem 8.2 deste Edital (**exclusivo para o item 3**).
- 7.2 É vedada a participação de:
 - 7.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 7.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

- 7.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Mercedes;
- 7.2.4 Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação (observada a decisão proferida no AREsp 309867/ES); e
- 7.2.5 Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação, que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE 8.1 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.
 - 8.1.1A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que fala o item 8.1, deverá ser feita anteriormente à apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a licitante realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.
- 8.2 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.3 Nos itens destinados a ampla concorrência é assegurado, como critério de desempate,



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- 8.3.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 8.3.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.4 No item destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3° do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
 - 8.4.1 Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Toledo, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015).

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação), Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo III deste Edital, devendo ser confeccionado em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) E SEU CONTEÚDO

10.1A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope n.º 1), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) ENDEREÇO: CNPJ: PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/202x DATA DE ABERTURA: xx/xx/202x



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

HORÁRIO: xx:00h

- 10.2 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo IV deste Edital, deverá:
 - 10.2.1 Ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
 - 10.2.2 Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
 - 10.2.3 Conter identificação do número do Pregão;
 - 10.2.4 Ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais;
 - 10.2.5 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, bem como indicar o fabricante e/ou marca dos componentes do mesmo, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, principalmente aquelas constantes do Anexo I Memorial Descritivo.
 - 10.2.6 Conter valor unitário e valor total do item ao qual se refere a proposta, conforme o objeto deste Edital;
 - 10.2.7 Conter indicação do valor em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
 - 10.2.8 Conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
 - 10.2.9 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
 - 10.2.10 Indicar o e-mail da licitante, para o qual serão remetidas as ordens de compra e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.
- 10.3 No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas,



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

- 10.4 A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:
 - 10.4.1 Do prazo de pagamento, de acordo com o subitem 25.3;
 - 10.4.2 Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 10.5 A correção e a atualização das informações relativas ao endereço, telefone, fax e e-mail, é de exclusiva responsabilidade das licitantes e futura e eventual contratada, reputando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os endereços (inclusive eletrônico) declinados pelas mesmas.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope n.º 2), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE N.º 2 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/202x
DATA DE ABERTURA: xx/xx/202x
HORÁRIO: xx:00h

- 11.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 11.3 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.4 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.4.1 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual;
 - 11.4.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações,



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

- 11.4.2.1 Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.
- 11.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.5 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
 - 11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - 11.5.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.5.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda SEFA;
 - 11.5.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.
 - 11.5.7 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).
- Obs 1: A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

- Obs 2: Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.6 Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica**, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.6.1 Declaração do proponente de que irá dispor de profissionais e equipamentos necessários e adequados para atender as necessidades do Município de Mercedes, bem como, que assume inteira responsabilidade pela plena execução do objeto da presente licitação (modelo constante do Anexo V).
 - 11.6.2 Somente para o item 3: Atestado de visita, <u>expedido pelo licitador</u>, ou declaração formal de dispensa de visita (Anexo VI). É recomendado à proponente, quando da visita aos locais da execução do objeto, que obtenha por sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita aos locais da execução do objeto serão arcados integralmente pela própria proponente. A visita ao local da execução do objeto deverá ser previamente agendada junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através do telefone (45) 3256 8033, devendo ser efetuada de segunda à sexta-feira das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, até o dia 20 de junho de 2023.

11.7 - Outros documentos a serem apresentados:

- 11.7.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VII deste Edital.
- 11.7.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital.

Obs: Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre este ato convocatório e seus Anexos, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante recolhimento do respectivo custo de reprodução gráfica, na forma do Decreto n.º 007/2021.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
- 12.4 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail <u>licitacao@mercedes.pr.gov.br</u> correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.
- 12.5 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.6 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas do Pregoeiro, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos, ou para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.
 - 13.1.1 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail <u>licitacao@mercedes.pr.gov.br</u> correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.
- 13.2 A decisão sobre o requerimento para adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora deste, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do procedimento.
- 13.3 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original, salvo quando não afetar a formulação de propostas.



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

14 - DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 2.1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo II deste Edital, ou Instrumento de Procuração com poderes idênticos.
 - 14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou via original do ato constitutivo da empresa, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
 - 14.1.1.1 apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos:
 - 14.1.1.2 formular lances ou ofertas verbais:
 - 14.1.1.3 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 14.1.1.4 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.5 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.6 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.7 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - 14.1.2 Se o representante da licitante for seu sócio, titular (empresário individual), dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação da via original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição empresarial, devidamente registrado no órgão de Registro do Comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (um) único licitante.
- 14.5 O Termo de Credenciamento poderá ser substituído por instrumento público ou particular de procuração, desde que atendidas as disposições do subitem 14.1.1.
- 14.6 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, e subitem 14.5, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.7 A ausência do credenciado, após a entrega do envelope de proposta de preços e, antes de iniciada a etapa de lances verbais, importará na imediata exclusão do licitante por ele representado, desta etapa, salvo autorização do Pregoeiro; neste caso, para efeito de classificação das propostas, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.
 - 14.7.1 Ausentando-se o credenciado sem autorização do Pregoeiro, após o início da etapa de lances verbais, ficará o mesmo impedido de realizar novos lances, mantendo-se, entretanto, sua última oferta, para efeito de classificação das propostas.
- 14.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 14.9 <u>O LICITANTE QUE NÃO SE FIZER REPRESENTAR NA SESSÃO</u> fica dispensado apenas da apresentação de Termo de Credenciamento, entretanto, deverá encaminhar envelope contendo os demais documentos de credenciamento indicados no presente Edital, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE CREDENCIAMENTO
MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/202x
DATA DE ABERTURA: yx/xx/202x

DATA DE ABERTURA: xx/xx/202x

HORÁRIO: xx:00h

- 14.10 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame:
 - 14.10.1 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (modelo constante do



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

Anexo III);

- 14.10.2 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de sociedade empresária limitada ou, preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 14.10.3 Comprovação de enquadramento no regime de ME e/ou EPP, conforme disposições constantes do item 8.1 deste Edital.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada à parte, fora dos envelopes.**
 - 15.1.1 No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.
 - 15.1.2 A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de classificação das propostas.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
 - 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 10.1 e 11.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
 - 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

dos presentes sobre o lacre.

- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
 - 16.4.1 Não cumprir o disposto nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 16.4.5 Apresentar preço manifestadamente inexequível.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro a classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará, para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por item ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
 - 16.8.1 O sorteio de que trata este item poderá ser dispensado em caso de declinação de preferência dos licitantes, procedendo o pregoeiro à ordenação para a realização de lances verbais, atendendo a acordo verbal celebrado entre os licitantes "empatados".
- 16.9 Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

17 - DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

- 17.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.
- 17.2 Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve representar redução de 0,5% (cinco décimos por cento) do último preço ofertado.
 - 17.2.1 Excepcionalmente, a critério do Pregoeiro e, diante de situação que resguarde o interesse público, poderá ser aceita oferta em valor inferior ao estabelecido.
- 17.3 Não poderá haver desistência de lances já ofertados.
 - 17.3.1Na sua ocorrência, se sujeita o desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 17.4 A desistência de apresentação de lance verbal por um licitante, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior classificação das propostas.
- 17.5 A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.
- 17.6 Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, no entanto, abrir negociação visando redução do preço.
- 17.7 Da mesma forma, havendo, durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, igualmente, abrir negociação visando redução do preço.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso dos licitantes não classificados para a etapa de lances verbais, e dos classificados que, por opção, não apresentaram lances verbais.
- 18.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter melhor preço.
 - 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será balizada pela comparação do preço obtido com o preço máximo fixado em edital, com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para tanto, promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta do licitante classificado na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da(s) proposta(s) de preço do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar (relativamente a todos os itens em disputa, caso for o caso), o Pregoeiro abrirá o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) mesmo(s), procedendo ao exame dos respectivos documentos.
- 19.2 Verificada a documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
- 19.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 19.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 19.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 19.2.4 Constatada a existência de sanção com abrangência na esfera municipal, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 19.3 É assegurado a todos os licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los. 19.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:
 - 19.4.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.4.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.4.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal de estabelecimento que não seja a matriz (filial);
 - 19.4.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação, por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.4.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.4.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

quando não autenticadas por tabelião de notas.

- 19.5 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal **presente à sessão**.
- 19.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.
- 19.7 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 19.7.1 Os licitantes terão até 10 (dez) minutos, contados da declaração do vencedor, para manifestarem a intenção de recorrer, pena de decadência.
 - 19.7.2 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, observando o horário normal de expediente;
 - 19.7.3 Interposto recurso, ficam os demais licitantes desde logo intimados para, no prazo sucessivo de 03 (três) dias, apresentar contrarrazões, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
 - 19.7.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 19.7.5 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.7.6 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 19.7.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 19.7.8 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e à homologação.
- 19.8 A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

licitante vencedor.

- 19.9 Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.10 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.
 - 19.10.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
 - 19.10.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.
- 19.11 É facultado aos licitantes cotar o objeto do presente certame ao preço do ofertado pelo licitante vencedor, devendo figurar na respectiva Ata de Registro de Preços em anexo próprio, na sequência da classificação do certame, com vista a formação de cadastro de reserva de que trata o art. 10, II e § 1°, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.
 - 19.11.1 O Pregoeiro fará a análise da documentação de habilitação dos licitantes que optarem por compor o cadastro de reserva na própria sessão de abertura e julgamento de propostas.
 - 19.11.2 O anexo que trata o item 19.11 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DA ATA E DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
 - 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
 - 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta no Anexo VII deste Edital.
 - 20.2.1 O prazo para assinatura da Ata, que será de 05 (cinco) dias corridos, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação formalizada por escrito da parte interessada e desde que demonstre motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
 - 20.2.2 A critério do Município de Mercedes, poderá a Ata ser enviada por correio, devendo o adjudicatário, após assinatura, remetê-la no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.
- 20.3 A Ata deverá ser assinada por representante legal ou constituído por delegação do adjudicatário, sendo que:
 - 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
 - 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar a Ata.
- 20.4 Após a assinatura da Ata, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.5. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 20.5.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

- 20.5.1.1. Considera-se recebida, nos termos do subitem 10.5, o Termo de Contrato ou instrumento equivalente encaminhado para o e-mail informado pelo adjudicatário em sua proposta escrita, que será considerado automaticamente aceito após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias sem manifestação em contrário.
- 20.5.2. O prazo previsto no subitem 20.5 e 20.5.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 20.6.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 20.6.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 20.6.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 20.8 Como condição para assinatura da Ata, instrumento contratual ou equivalente, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.10 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.11 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte do licitante vencedor, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar o próximo licitante, na ordem de classificação, para assinar nova Ata.
- 20.12 O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar a Ata ou aceitar outro



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 87 da Lei 8.666/93.

21 - DA VIGÊNCIA DA ATA

21.1 A Ata terá vigência até 29 de dezembro de 2023, a contar da data de assinatura.

22 - PREÇO

- 22.1 O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3°, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.
- 22.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.
- 22.3 Serão desclassificadas as propostas escritas que apresentarem preço superior ao consignado no subitem 5.

23 - DO PRAZO, CONDICÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 23.1 O fornecimento será fracionado de acordo com a necessidade do Município, devendo o fornecimento ser efetuado em até 2 (dois) dias úteis após sua solicitação, conforme demanda, mediante requisição da Secretaria interessada na execução do objeto, após emissão da competente Ordem de Serviço.
 - 23.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.
 - 23.1.2. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.
 - 23.1.3 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.
- 23.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação.
- 23.3 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

23.3.1 No ato da entrega, o objeto será recebido provisoriamente, para fins de posterior análise de sua regularidade.

24 - DA GARANTIA

24.1 Sem prejuízo do estabelecido neste Edital, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

25 - DO PAGAMENTO

- 25.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso.
- 25.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega do objeto, mediante a emissão da competente Nota Fiscal.
 - 25.2.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.
- 25.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 25.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

26 - DA ALTERAÇÃO DA ATA

26.1 Permite-se a alteração da Ata de Registro de Preços nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

27 - DAS PENALIDADES

- 27.1 A licitante, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e art. 7° da Lei 10.520/2002, a saber:
 - 27.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
 - 27.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 5° dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento), acumulada com as multas cominatórias abaixo:



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

- 27.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total da parcela inadimplida por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 27.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.
- 27.1.3 Multa cominatória de 2% (dois por cento) do valor total da ata de registro de preços por descumprimento de obrigação que não constitua mora.
- 27.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 27.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:
 - 27.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 27.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - 27.1.5.3 Não mantiver a proposta;
 - 27.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;
 - 27.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 27.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:
 - 27.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 27.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 27.1.6.3 Cometer fraude fiscal;



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

27.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.

- 27.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 27.3 As sanções deverão ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.
- 27.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 27.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.
- 27.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

28 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 28.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 28.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.
 - 28.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado pelo cumprimento da Ata.
- 28.2 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 28.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

29 - FORO



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

29.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mercedes – PR, 06 de junho de 2023.	
	Laerton Weber
	Prefeito



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Mercedes.

2 - DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1 – Seguem abaixo a descrição técnica do objeto, juntamento com os preços máximos totais, por item e subitem admitidos:

Especificações Técnicas e Valor de Mercado:

Item	Equipamento	Qtd.	Nº Horas	R\$/Hora	R\$ Total	Tïpo
1	Pá carregadeira. 938 H ou Similar; potência 180CV; peso operacional 15.000Kg; ano de fabricação 2015 (mínimo).	1	500	428,33	214.165,00	Ampla Concorrência
2	Trator de esteira: Potência mínima 150hp, peso operacional com ripper mínimo 21 toneladas, com lâmina de no mínimo 3,18m³; ano de fabricação 2018 (mínimo).	1	200	545,00	109.000,00	Ampla Concorrência
3	Escavadeira hidráulica; tipo pantaneira, de no mínimo 22 toneladas, com concha de no mínimo 1,20m³. ano de fabricação 2015 (mínimo).	1	100	463,33	46.333,00	Exclusivo para ME's e EPP's

Valor total dos itens: R\$ 369.498,00 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

- Para os efeitos desta contratação considera-se hora efetivamente trabalhada cada período acumulado de 60 (sessenta) minutos, relativamente à locação das máquinas. Considera-se dia efetivamente trabalhado cada período acumulado de 8 (oito) horas, relativamente à locação das máquinas.



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

- O fornecimento do objeto atenderá a necessidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Mercedes e se dará mediante requisição destas.
- As despesas com o transporte, combustível, operador de máquina, mecânica e reposição de peças ocorrerão por conta da FORNECEDORA.
- Inclui-se no objeto de que trata o item acima, a disposição, por parte da FORNECEDORA, de motorista/operador de máquina e combustível para a realização dos serviços necessários em cada requisição.
- Eventuais avarias mecânicas ou acidentes durante a execução do objeto serão de inteira responsabilidade da FORNECEDORA, não importando ao Município de Mercedes qualquer obrigação de indenização ou reembolso.
- A abrangência dos serviços compreende o Município de Mercedes; a frequência será conforme as solicitações e necessidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Mercedes.
- Os serviços que deverão ser fornecidos serão repassados pelas secretarias interessadas, e vão desde execução de trabalhos de readequação de curvas de nível e conservação de solo, bem como soltar cascalho para ser colocado em estradas e vias e demais trabalhos correlatos nessas secretarias.
- * As estimativas de preços foram obtidas por meio de pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.

3- PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável <u>unitário e</u> <u>total por item</u> constante acima, bem como, das formalidades previstas no subitem 10.2 e seguintes e Anexo IV deste Edital.
- 3.2 As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.

Mercedes – PR, 06 de junho de 2023.

Laerton Weber Prefeito



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

ANEXO II

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR Pregão Presencial n.º xx/202x

O abaixo assinado,(inserir o nome completo do responsável legal), inscrito no
CPF/MF sob n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida
pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente(inserir nome do
proponente), vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor(inserir o nome completo
do representante), inscrito no CPF n.º, portador da Carteira de Identidade n.º
, expedida pela SSP/, é a pessoa por nós designada para acompanhar o
procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º xx/202x, com autorização
para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a)
apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus
Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de
habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução
dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao
final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a
intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo
Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.
O presente Termo e vando somente ate o final do certame em epigrare.
(local), de de 202x.
Nome do Outorgante
Qualificação do Outorgante



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

ANEXO III

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Munici	pio de Merc	edes - PK			
Pregão Presencial n.º xx/	/202x				
(nome do prepresentada por seu r Carteira de Identidade na DECLARA, sob as pena cumpre plenamente os re	epresentante s da lei, nos	e legal, o(a , experiments do a) Sr(a)edida pela SSP/_ artigo 4°, inciso V	, e do CPF r 'II, da Lei n.º	portador(a) da 1.°, 10.520/2002, que
	_(local)	_, de		_ de 202x.	
	No	me do Repre Fun	esentante Legal ção		



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

ANEXO IV

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR Pregão Presencial n.º xx/202x

	(nome do proponente)		_, inscrita no	CNPJ/MF n°	,
Inscrição E	stadual n°,	neste ato repr	resentada por	seu representante le	egal, o(a)
	, portado				
	ela SSP/, e do CPF n°. presenta a seguinte Propost seguir:				
a) D	escrição do objeto conform	e Anexo I – M	emorial Descr	itivo	
b) V	alor unitário e valor total do	item ao qual	se refere a proj	posta	
tributos de d	preço estão incluídos, além qualquer natureza e todas as to do objeto da presente lici	demais despe	-		-
	emessa de eventuais ord las para o e-mail: xxxxxxxx	-	ora e demais	comunicações pod	lerão ser
Praz lances verba	o de validade da Proposta ais.	: (xxxx	xxxxxxxxx) di	as, estendendo-se à	etapa de
	(local)	, de		_ de 202x.	
	Nome completo	do Representa	nte Legal e ass	sinatura	
	Trame campion	Função			



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

ANEXO V

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR Pregão Presencial n.º xx/202x

Conforme o disposto no Edital acima mencionado, a empresa (identificação completa da proponente) DECLARA que irá dispor de equipamento e profissionais qualificados e suficientes, para bem executar o objeto, atendendo as necessidades do Município de Mercedes, bem como, que assume inteira responsabilidade pela plena execução do objeto da presente licitação.
DECLARA, outrossim, obrigando-se para todos os efeitos legais, que procederá, sem prejuízo à continuidade da execução do objeto, a substituição de qualquer profissional e/ou equipamento, mediante solicitação prévia e fundamentada do Município de Mercedes, bem como, no caso de eventual indisponibilidade intercorrente.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
, em XX de XXXX de 202x.
(assinatura do representante legal da proponente)



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

ANEXO VI DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º x/2023 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresas para locação de máquinas pesadas, para execução de serviços diversos, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Mercedes.

(loca	al), em	de	de 2023
	(assina	tura)	
(N	Nome e assinatura	/	el legal)



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

ANEXO VII

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º xx/202x
(nome do proponente), inscrita no CNPJ/MF nº
neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela SSP/, e do CPF nº
, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da
Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que
não emprega menor de dezesseis anos.
(Se for o caso, incluir o seguinte parágrafo:)
Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(local), de de 202x.
Nome do Representante Legal
Função



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

ANEXO VIII

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao Pregoeiro do Municípa	o de Mercedes - PR			
Pregão Presencial n.º xx/2	02x			
neste ato representada por da Carteira de Identida, DECLAR. legal para licitar ou cor ocorrências posteriores.	de n.ºA, sob as penas da l	gal, o(a) Sr(a) , expedida ei, que não está	pela SSP/, sujeita a qualqu	portador(a) e do CPF nº. uer impedimento
			de 202x.	
	_*	oresentante Legal anção		



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202x VALIDADE: xx (xxxx) meses

Ata nº xxx/202x

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa
na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato
representada por sua Prefeito, a Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e
domiciliada na Rua Av. Dr. Mario Totta, nº 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do
Paraná, inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx, portador da Carteira de Identidade nº.
x.xxx.xxx-x, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado MUNICÍPIO, e a empresa
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.
, com sede na Rua/Av, nº, CEP,
Bairro, na Cidade de, Estado do(e), neste ato
representada por (nome e qualificação completa do representante legal da
contratada), residente e domiciliado na Rua(Av), nº, CEP
, Bairro, na Cidade de, Estado do(e)
, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela
SSP/, inscrito no CPF sob nº, a seguir denominada
FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as
alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº
10.520/2002 e Decreto Municipal nº 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e,
considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº xx/202x, para REGISTRO DE
PREÇOS, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de/, firmam a presente
Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações
posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual contratação de empresas para locação de máquinas pesadas, para execução de serviços diversos, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Mercedes, conforme abaixo especificados:

Item	Equipamento	Qtd.	Nº Horas	R\$/Hora	R\$ Total	Тїро
1	xxxxxxxxxx	X	XXX	XXXXXX	XXXXXXX	xxxxxxxxx

Valor total dos itens: R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

seguintes exigências:

- 1.2.1 Fornecer o objeto conforme solicitado no edital.
- 1.2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 29 de dezembro de 2023, a contar da data de assinatura.
- 2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

 $02.008.020.606.0007.2033 \ - \ Gest\~{ao} \ para \ o \ Desenvolvimento \ Econ\^{o}mico \ da \ Cadeia$

Produtiva Rural.

Elemento de despesa: 33390399999

Fonte de recurso: 505

02.009.015.452.0008.2038 - Gestão dos Serviços Públicos.

Elemento de despesa: 33390399999 Fonte de recurso: 511, 505

02.009.26.782.0010.2043 - Gerenciamento da Infraestrutura Rural.

Elemento de despesa: 33390399999 Fonte de recurso: 000, 505

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

fornecimento efetuado e deverá conter o número do Edital e assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.

- 4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega do objeto, mediante a emissão da competente Nota Fiscal.
 - 4.2.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.
- 4.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 4.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1 O fornecimento será fracionado de acordo com a necessidade do Município, devendo o fornecimento ser efetuado em até 2 (dois) dias úteis após sua solicitação, conforme demanda, mediante requisição da Secretaria interessada na execução do objeto, após emissão da competente Ordem de Serviço.
 - 5.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.
 - 5.1.2. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.
 - 5.1.3 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.
- 5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação.
- 5.3 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.
 - 5.3.1 No ato da entrega, o objeto será recebido provisoriamente, para fins de posterior análise de sua regularidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

6.1 – Do Município:

- 6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;
- 6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;
- 6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.
- 6.1.5. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.2 Da Detentora da Ata:

- 6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;
- 6.2.2. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.4. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 6.2.5. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.6. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;
- 6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 6.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

desempenho do objeto fornecido;

6.2.9 Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

- 7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:
 - 7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO;
 - 7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.
- 7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.
- 7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

- 8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:
 - 8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
 - 8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata,



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1 As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela remessa da Ordem de Compra à detentora.
- 9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.
- 9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra e fornecimento do objeto, deverá devolvê-la juntamente com a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 A Detentora, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e art. 7° da Lei 10.520/2002, a saber:
 - 10.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
 - 10.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 5° dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento), acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - 10.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total da parcela inadimplida por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - 10.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.
 - 10.1.3 Multa cominatória de 2% (dois por cento) do valor total da ata de registro de preços por descumprimento de obrigação que não constitua mora.
 - 10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

- 10.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:
 - 10.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 10.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - 10.1.5.3 Não mantiver a proposta;
 - 10.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;
 - 10.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:
 - 10.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 10.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.6.3 Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.
- 10.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.3 As sanções deverão ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.
- 10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 10.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

10.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 - O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3°, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
 - 12.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
 - 12.1.2 a detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 12.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 12.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 12.3 O cancelamento poderá ocorrer por inciativa da detentora, quando, mediante solicitação por



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

- 12.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.
- 12.4 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de cancelamento decorrente da inexecução total ou parcial por parte da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 13.1 A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.
 - 13.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº xx/202x e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.
- 15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007 e o Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.
- 15.3 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) que solicitar o objeto.
- 15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal n° 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.

Mercedes - PR, em ____ de _____ de 202x.

Município de Mercedes MUNICÍPIO

> Xxxxxxxxx FORNECEDORA



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

			DE SERVIÇOS
QUE ENTRE S	SI CELEBR	AM O	MUNICÍPIO DE
MERCEDES	${f E}$	\mathbf{A}	EMPRESA

Contrato n.º XXX/2023

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresas para locação de máquinas pesadas, para execução de serviços diversos, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Mercedes, conforme abaixo especificados:

Item	Equipamento	Qtd.	Nº Horas	R\$/Hora	R\$ Total	Тїро
1	xxxxxxxxxx	X	XXX	XXXXXX	XXXXXXX	xxxxxxxxxx

Valor total: R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

1.2 Condições de execução dos serviços:



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

- Para os efeitos desta contratação considera-se hora efetivamente trabalhada cada período acumulado de 60 (sessenta) minutos, relativamente à locação das máquinas. Considera-se dia efetivamente trabalhado cada período acumulado de 8 (oito) horas, relativamente à locação das máquinas.
- O fornecimento do objeto atenderá a necessidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Mercedes e se dará mediante requisição destas.
- As despesas com o transporte, combustível, operador de máquina, mecânica e reposição de peças ocorrerão por conta da FORNECEDORA.
- Inclui-se no objeto de que trata o item acima, a disposição, por parte da FORNECEDORA, de motorista/operador de máquina e combustível para a realização dos serviços necessários em cada requisição.
- Eventuais avarias mecânicas ou acidentes durante a execução do objeto serão de inteira responsabilidade da FORNECEDORA, não importando ao Município de Mercedes qualquer obrigação de indenização ou reembolso.
- A abrangência dos serviços compreende o Município de Mercedes; a frequência será conforme as solicitações e necessidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Mercedes.
- Os serviços que deverão ser fornecidos serão repassados pelas secretarias interessadas, e vão desde execução de trabalhos de readequação de curvas de nível e conservação de solo, bem como soltar cascalho para ser colocado em estradas e vias e demais trabalhos correlatos nessas secretarias.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1.Pela	execução	do	objeto	ora	contratado,	o	CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o
valor de	R\$	(_), co	nfo	forme descrito na cláusula primeira.

2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

3.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento, e poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DESPESA:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.008.020.606.0007.2033 - Gestão para o Desenvolvimento Econômico da Cadeia

Produtiva Rural.

Elemento de despesa: 33390399999

Fonte de recurso: 505

02.009.015.452.0008.2038 – Gestão dos Serviços Públicos.

33390399999 Elemento de despesa: Fonte de recurso: 511, 505

02.009.26.782.0010.2043 – Gerenciamento da Infraestrutura Rural.

33390399999 Elemento de despesa: Fonte de recurso: 000, 505

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

- 5.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao serviço prestado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso, bem como apresentar os dados bancários necessários para que o Município de Mercedes efetue os pagamentos devidos ao fornecedor.
- 5.2 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da data da execução do objeto, mediante emissão da respectiva nota fiscal.
 - 5.2.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.
- 5.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 5.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

- 6.1 A prestação de serviços será fracionada de acordo com a necessidade do Município, devendo o fornecimento ser efetuado em até 2 (dois) dias úteis após sua solicitação, conforme demanda, mediante requisição da Secretaria interessada na execução do objeto, após emissão da competente Ordem de Serviço.
- 6.1.1. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.
 - 6.1.2 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.
- 6.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação.
- 6.3 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.
 - 6.3.1 No ato da entrega, o objeto será recebido provisoriamente, para fins de posterior análise de sua regularidade.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 7.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;
 - 7.1.2 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;
 - 7.1.3. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - 8.1.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.2 Aceitar os acréscimos e supressões quantitativas autorizadas em Lei;
 - 8.1.3 Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
 - 8.1.4 Executar o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes do Edital de



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

Pregão e em seus Anexos;

- 8.1.5 Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Mercedes;
- 8.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- 8.1.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto executado;
- 8.1.8 Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

- 9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:
 - 9.1.1 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;
 - 9.1.2 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato da execução do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;
 - 9.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 9.1.4Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.
- 9.3. É expressamente proibido ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato,



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

- 10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:
 - 10.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;
 - 10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 11.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste.
 - 11.1.1. Após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação de propostas em sede de licitação, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IPCA- IBGE.
- 11.2. A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) interessado na contratação do objeto.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

- 12.1 A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e art. 7° da Lei 10.520/2002, a saber:
 - 12.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do objeto;
 - 12.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 5° dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento), acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - 12.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total da parcela inadimplida por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - 12.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

- 12.1.3 Multa cominatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por descumprimento de obrigação que não constitua mora;
- 12.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 12.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:
 - 12.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 12.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - 12.1.5.3 Não mantiver a proposta;
 - 12.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;
 - 12.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 12.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:
 - 12.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 12.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.6.3 Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.
- 12.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.3 As sanções deverão ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

- 12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 12.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.
- 12.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 13.1. Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:
 - 13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
 - 13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 13.2.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.
- 13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.
 - 13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.



Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 57/2023 Processo Licitatório nº 126/2023

- 13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.
- 13.5 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de rescisão decorrente da inexecução total ou parcial por parte da CONTRATADA.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial nº. xx/2023 e, em especial, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA, independentemente de transcrição.
- 14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007.
- 14.3 Os casos omissos regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

representances das parces, estilia in itili e	corvira in iso, e polas testemamas acarvo.			
	Mercedes – PR, de de			
Município de Mercedes CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXX CONTRATADA			
TESTEMUNHAS				
Xxxxx	Xxxxx			
RG nº	RG nº			